



PROCESSO Nº 1180/15

PROTOCOLO Nº 13.279.106-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 177/16

APROVADO EM 18/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 83/12, 01/10/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1804/15-SUED/SEED, de 24/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 28/07/14, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 83/12, de 01/10/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac, localizado na Av. Inglaterra, nº 596, do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 240/13, de 21/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/02/13 a 01/02/18.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 7546/12, de 11/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/10 a 01/02/15.



PROCESSO N° 1180/15

1.2 Plano de Curso (fl.274)

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 83/12, de 01/10/12.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e máximo 05 anos

Para: mínimo 02 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.257)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E NORMAL								
Município: CAMBÉ								
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS								
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
Turno: NOTURNO			Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas					
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO		2		3		100	83
6	INFORMÁTICA		1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA		2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES				3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS				2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3				60	50
TOTAL			25		25		1000	833

Cambé, 30 de junho de 2014.


Luis Henrique Bologna
DIRETOR GERAL
Resolução nº 6012/2011



PROCESSO N° 1180/15

Avaliação Interna do Curso (fl.279)

Ano/Semestre	Turma	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes / Egressos
2010 - 1ºS	1º	42	19	-	06	17
2010 - 2º S	1º	35	17	-	01	17
2010 - 2º S	2º	19	03	-	-	16
2011 - 1ºS	1º	34	14	-	03	17
2011 - 1ºS	2º	17	02	-	01	14
2011 - 2º S	1º	41	06	-	20	15
2011 - 2º S	2º	18	-	-	-	18
2012 - 1ºS	1º	45	22 (sem freq.)	-	4	19
2012 - 1ºS	2º	15	04	-	1	10
2012 - 2º S	1º	45	11 (sem freq.)	-	-	17
2012 - 2º S	2º	20	03	01	-	16

Ano/Semestre	Turma	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes / Egressos
2013 - 1ºS	1º	37	14	-	05	18
2013 - 1ºS	2º	16	01	-	-	15
2013 - 2º S	1º	50	17	-	11	22
2013 - 2º S	2º	18	01	-	02	15
2014 - 1ºS	1º	44	14	-	07	23
2014 - 1ºS	2º	21	06	-	02	13
2014 - 2º S	1º	41	02	-	17	22
2014 - 2º S	2º	23	-	-	02	21
2015 - 1ºS	1º	43	15	-	19	09
2015 - 1ºS	2º	22	04	-	02	16

1.3 Comissão de Verificação (fl.258)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 201/15, de 11/09/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Mônica Carvalho Barbosa, licenciada em Educação Artística, Isabelle Karime M. de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perito Sebastião Oliveira, Bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda a sua estrutura física... Possui 01 auditório... com palco... para aproximadamente 150 lugares. (...) Possui... Laboratório de Física, Química e Biologia... Laboratório de Informática, com 36 computadores do Paraná Digital, 10 máquinas PROINFO, conta com rede de Internet... com softwares para atendimento ao proposto no plano de curso... Biblioteca utiliza espaço próprio... acervo bibliográfico específico do curso... atualizado e diversificado... os profissionais apresentam habilitação na área específica do curso... possui rampa de acessibilidade para todos os ambientes do piso térreo... e 01 instalação sanitária adaptada, com rampa e barras para pessoas com necessidades especiais... dispõe de extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, plano de abandono com rotas de fuga... firmado no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Licença Sanitária, com vigência até 04/12/15.

(...) A instituição de ensino justifica, em 18/11/15, através de documento assinado pelo diretor-geral, a demora no trâmite do referido protocolado para cumprimento de ressalvas apontadas por este NRE de Londrina, pelo motivo da funcionária responsável pela função... estar elaborando outros processos, dentre eles, autorização para funcionamento e renovação de reconhecimento de cursos técnicos e outras atribuições da função. Também destaca que a pedagoga



PROCESSO N° 1180/15

responsável para auxiliar nos processos se afastou para tratamento de saúde. Ressalta, ainda, que como houve a greve, os trabalhos foram reassumidos somente após o término da mesma. (fl.300)

(...) As equipes diretiva e pedagógica mantém constante preocupação com a reversão dos índices de evasão e repetência do curso. São feitas as seguintes intervenções pedagógicas: - controle diário de faltas, apresentando faltas consecutivas ou alternadas, busca-se o contato via telefone, e-mail e/ou carta..., conseguindo contato com o aluno é realizado um trabalho de conscientização da importância e necessidade dos estudos para sua vida profissional e pessoal... no caso de retorno, atendimento individualizado nas questões de aprendizagem..., palestras de motivação... encontro com ex-alunos do curso que estão se realizando profissionalmente.(fl.280)

Consta à fl. 283, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, de 16/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.303)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1863/15, de 23/11/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl.294)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 332/15, de 13/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 83/12, de 01/10/12. A alteração do Plano de Curso refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados, e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1180/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/15 a 01/02/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias ao funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e às devidas alterações do Plano de Curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1180/15

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE